



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 148 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997**

**Modifica a composição e redação da  
Lei nº 031/91 de maio de 1991.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL,**  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 2º da Lei nº 031/91, que altera disposições da Lei nº 017/77 de 17 de outubro de 1977, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Cidade de Sobral, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - **O CONDEMA** será composto de 17 (dezessete) membros, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- 1- UVA;
- 2- EMBRAPA;
- 3- IBAMA;
- 4- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
- 5- NUTEC;
- 6- VETADO;
- 7- CÂMARA MUNICIPAL;
- 8- ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES;
- 9- SANTA CASA;
- 10- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL;
- 11- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SOBRAL;
- 12- DIOCESE DE SOBRAL;
- 13- CORPO DE BOMBEIROS;
- 14- ASSOCIAÇÃO MICRO EMPRESÁRIOS;





**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

15- SINDICATO DE EDUCAÇÃO DE SOBRAL;  
16- CASA DA GEOGRAFIA;  
17-CENTEC (CENTRO REGIONAL DE ENSINO  
TECNOLÓGICO).

§ 1º - .....;  
§ 2º - .....;  
§ 3º - .....;  
§ 4º - .....;  
§ 5º - .....

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA  
GOMES JÚNIOR, em 20 de Novembro de 1997.**

  
**CID FERREIRA GOMES**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

Sanção Prefeiturar N° 023/97  
Ref.: Projeto de Lei N° 192/97 - CM

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe,  
o qual "*Modifica a composição e redação da Lei n° 031/91 de maio de  
1991.*", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,  
pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA e PARCIAL.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JR., em 20 de novembro de 1997.

  
CID FERREIRA GOMES  
Prefeito Municipal

